



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD

ASSESSORIA PARLAMENTAR

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 812 / 2024

Campo Mourão, 04/11/24 Horas 14:20

Fisico
PROTOCOLISTA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2.024 através Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo - Ação 2004: Manter as Atividades da FECAM, **INDICA** o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - TAUILLO TEZELLI**, sugerindo que seja instalado **PARQUE INFANTIL e/ou PLAYGROUND de conformidade com a Lei Municipal nº 3250/2013 BEM COMO UMA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (ATI)** na área institucional na Rua: Vila Rica em frente ao nº 169 no Jardim Pantaneiro.

JUSTIFICATIVA:

A reivindicação é para atender solicitações dos munícipes dos jardins adjacentes.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em **04** de novembro de 2024.

CLAUDEMIR

MACEDO DE

SOUZA:69559279904

Assinado de forma digital

por **CLAUDEMIR MACEDO**

DE SOUZA:69559279904

Dados: 2024.11.04

14:27:53 -03'00'

SUBTENENTE MACEDO

Vereador PRD



Nº 061/2024

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 811 /2024

REQUERIMENTO REGIME DE URGÊNCIA Nº _____ /2024

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***
 existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

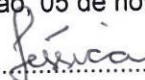
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice.***
 a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
 Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- não há qualquer óbice.***
 a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
 a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
 a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
 a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 05 de novembro de 2024.


.....
Jéssica França Dos Santos

Coordenadoria de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 11/11/2024

- () Indicação nº 811/2024 () Requerimento nº -/2024
() Requerimento de Urgência nº -/2024 () Moção nº -/2024

AUTORIA: SUBTENENTE MACEDO

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
(x) Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a):
() Vício de origem. Competência privativa do (a):
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir :
() Illegal por ferir :
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
(x) Necessário corrigir nos seguintes pontos:

Obs: Alterar o nome do prefeito para o da prefeita em exercício, Sra Maria de Fatima Claro Nunes.

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa ... da LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/11/2024

- () favorável à tramitação.
() favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
() Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
() Contrário à tramitação (x) Diligências.

Ulisses Lima

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148